



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2304, DE 08 DE JULHO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.02.12.361.0025.2.079 – Manutenção Funcionamento Ativ. Ensino E.M

| | | | |
|-------------|---------------------------------|------------|------------------|
| 33.90.39.00 | Out. Serv.Terc.Pes.Jurid.(R-31) | R\$ | 40.000,00 |
| | TOTAL | R\$ | 40.000,00 |

09.02.12.365.0024.2.083 – Atendimento Crianças de 0 a 6 anos nas EMEIS

| | | | |
|-------------|---------------------------------|------------|------------------|
| 33.90.39.00 | Out. Serv.Terc.Pes.Jurid.(R-31) | R\$ | 10.000,00 |
| | TOTAL | R\$ | 10.000,00 |

| | | | |
|--|----------------------------|------------|------------------|
| | TOTAL SECRETARIA | R\$ | 50.000,00 |
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO | R\$ | 50.000,00 |

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art.1º, a tendência de Excesso de Arrecadação no período, no recurso 31 – FUNDEB do corrente exercício, nos termos do artigo nº 43 § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias
do mês de julho do ano de 2008.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08, 07, 2008